



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.306,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

ABRE, AO VIGENTE ORÇAMENTO O CRÉDITO ESPECIAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil Reais), criando os seguintes elementos de despesas de dotação já existente no Orçamento Municipal:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 171 2.022 – GESTÃO PLENA DE MÉDIA COMPLEXIDADE

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL R\$ 125.000,00

3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 27.000,00

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – CIVIL R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 240.000,00

3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA R\$ 300.000,00

4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 10.000,00

TOTAL.....FONTE 010100..... R\$ 700.000,00

Av. Paulino Félix, 362 - Centro – CEP – 63560.000 - Acopiara - Ce.

CNPJ - 07.847.379/0001-19 – CGF - 06.920.176 - 5

FONE:(88) 9921 0575 - FAX: (88) 3565 0188



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, serão oriundos de recursos previstos no art. 43, inciso I a III, da Lei nº 4.320/64, e terão como fonte as transferências de recursos do SUS e de recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, aos 16 de Setembro de 2005.

Antonio Almeida Neto
Prefeito Municipal